



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 173/14 - GPC

Carazinho, 23 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Rudinei Luiz Brombilla,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 086/14

Protocolo Nº	8030
Hora:	15:34
30 JUL. 2014	
Resp.	Dauoro
Ass.	DBB

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 086/14**, desta data, que Contrata emergencialmente 01 (um) Psicólogo.

Exposição de Motivos:

O Projeto de Lei em epígrafe visa a contratação emergencial de um Psicólogo para atuar 20 (vinte) horas semanais no Programa (RE)Integrar, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. A solicitação de contratação emergencial deve-se em virtude de que o concurso nº 01/10 que continha banca para o referido cargo expirou esse ano.

Outrossim, a Lei Federal nº 12.594/2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, regulamentando e padronizando os procedimentos referentes a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente a quem se atribuiu a prática de ato infracional, determinou que compete aos Municípios a elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, cuja finalidade é criar, regulamentar e executar as medidas socioeducativas a serem cumpridas em meio aberto, ou seja, os programas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CREAS, é responsável pela execução dos programas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, sendo que, inclusive, o Município recebe recursos para desenvolver referida política pública socioeducativa, que deve contar com equipe mínima, composta, prioritariamente, por psicólogo e assistente social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Contudo com o pedido de desligamento da psicóloga que integrava o Programa (RE) Integrar, necessita-se preencher essa função com a contratação de um novo profissional, já que as outras psicólogas que atuam no CREAS atendem demandas inerentes ao equipamento em análise, sobretudo, casos de violência contra crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, não existindo profissional específico e com tempo disponível para se dedicar à execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,

RENATO SÜSS,
Prefeito.

SMAS/DDV

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO: 22/07/14

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR: 2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Descrição da Situação: Despesa referente a contratação emergencial de 01 (um) PSICÓLOGO, pelo período de 06 (SEIS) meses, renovável pelo mesmo período, para atuar no CREAS, Secretaria de Assistência e Promoção Social.

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do Impacto (Informar o código da legenda abaixo)

Motivação do Impacto - Legenda

1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 18)

2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo (LC 101, art. 17)

3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)

4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 20, §1º)

5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

Fontes previstas no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

Fonte	2014	2015	2016
1452 - FNS/PFMC	16.738,21	26.534,55	-

Legenda:

Recursos Livres; 1 =

MDE; 20 =

FUNDEB; 31 =

ASPS; 40 =

1452 = FNS-PFMC

Verificar necessidade de complementação do mecanismo de compensação.

☐ Aumento permanente de Receitas

☒ Redução permanente de despesas

☐ Aproveitamento da margem de expansão das O.D.C.C.

☒ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter contínuo ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

Obs: Aumento das Despesas

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

	2014	2015	2016
Fonte 0001 - Livres	1.649.808,80	1.649.808,80	1.649.808,80
Saldo do exercício anterior	51.872.000,00	56.880.867,00	62.782.702,00
Receitas (Ingressos)	51.872.000,00	56.880.867,00	62.782.702,00
Despesas - pagas e comprometidas	0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	1.649.808,80	1.649.808,80	1.649.808,80
Saldo final	31.804,81	31.785,14	22.089,03
Fonte 1452 - FNS/PFMC	16.738,21	26.534,55	-
Saldo do exercício anterior	62.718,00	62.718,00	62.718,00
Receitas (Ingressos)	45.877,58	45.877,58	0,00
Despesas - pagas e comprometidas	16.738,21	26.534,55	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	31.785,14	22.089,03	84.785,03
Saldo final	-	-	-

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Conforme estimativa do saldo financeiro O Poder Executivo poderá realizar a despesa, mas deverá manter o equilíbrio financeiro do recurso.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: 0126 - Assistência Social

Objetivo: Garantir Serviços de Proteção

Ação: 2423 MANTER SERV PAEFI / MSE / CREAS

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☐ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no Anexo de Metas e Prioridades:

Programa: 0126 - Assistência Social

Objetivo: Garantir Serviços de Proteção

Ação: 2423 MANTER SERV PAEFI / MSE / CREAS

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☐ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa: 3319004

Fonte de recurso: 1452-FNS/PFMC

Saldo Atual: 16.738,21

☐ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

Recebido

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS	
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	-12.658.619,00
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	16.738,21
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	16.738,21
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	-12.658.619,00
Resultado primário com o impacto das ações	7.201.537,83
Resultado nominal previsto	0,00
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	0,00
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)	7.201.537,83
Resultado Nominal após a ação prevista	
PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS	
Conforme análise não afetará o resultado das Metas Fiscais inicialmente projetado na LDO - 2014.	

IV - LIMITES			
A) PESSOAL	2014	2015	2016
	127.945.545,00	137.368.245,00	149.068.445,00
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
	63.086.404,13	69.412.522,04	76.349.058,11
	Poder Executivo		
	Poder Legislativo		
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
	49,31%	50,53%	51,22%
	Poder Executivo		
	0,00%	0,00%	0,00%
	Poder Legislativo		
(4) Acréscimo nos gastos			
	16.738,21	26.534,55	-
	Poder Executivo		
	Poder Legislativo		
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
	63.103.142,34	69.439.056,59	76.349.058,11
	Poder Executivo		
	0	0	0
	Poder Legislativo		
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1) * 100			
	49,32%	50,56%	51,22%
	Poder Executivo		
	0%	0%	0%
	Poder Legislativo		

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL
 Conforme demonstrado acima, o percentual de pessoal projetado com o acréscimo de gastos fica em 49,32% sobre a Receita Corrente Líquida. Percentual que se aproxima do prudencial que é de 51,30%. Conforme Parágrafo Único do art. 22 da LRF.

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO
 Conforme demonstrado acima, encontra-se dentro dos limites legais.

PARECER FINAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA


 Luciana Basso
 Técnica Contábil - Resp. Depto Contabilidade

no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da (s) ação (ões), cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida (s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Carazinho

Ordenador de Despesa:

Ass.:

João Carlos Martins Pedrosa

Secretário Municipal da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 23 DE JULHO DE 2014.

***Contrata emergencialmente 01 (um)
Psicólogo.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 01 (um) Psicólogo, por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com remuneração, atribuições e demais obrigações equivalentes a legislação pertinente, com base no artigo 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo descrito no artigo 1º constam na Lei Municipal n.º 7.088/09 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2014.



RENATO SÜSS
Prefeito